

DUARTE E SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS

Av. João Machado, 399, Sala - 01, Centro, João Pessoa-Paraíba.
83-998732-6361/ 83-99342-1170/ 83-3512-6361

PROCURAÇÃO "AD - JUDICIA ET EXTRA"

OUTORGANTE:

CONTRATANTES:

NOME Sandoval Guedes Ribeiro TELEFONE 98887-9399

ESTADO CIVIL _____ PROFISSÃO mestre de Obras

CPF 518.433.829-15 RG 377991565 ENDEREÇO Braulio Martins
126, 2^{ta} Terezinha - Guarabira

Pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seus procuradores, Pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seus procuradores, JOSÉ EDUARDO DA SILVA OAB/PB 12.578, e ALEXANDRA CESAR DAURTE OAB/PB 14.438, ANITA NÁGILA DE SÁ CARDOSO, OAB/PB 14.178, com escritório profissional sito à Avenida João Machado 399, sala 01, Centro, João Pessoa, Paraíba.

Ficam conferidos a ele(s), amplos poderes para praticar todos os atos de processos judiciais e extrajudiciais de representação e defesa em qualquer Juízo, instância ou tribunal, perante quaisquer pessoas de direito público, seus órgãos, ministérios, desdobramentos e repartições de qualquer natureza, inclusive autarquias e entidades paraestatais, quaisquer pessoa jurídica de direito privado, sociedade de econômica mista ou pessoa física em geral, outorgando poderes para: receber citação inicial, confessar, reconhecer a procedência do pedido, desistir, transigir, assinar documentos, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, inclusive levantar/receber alvarás judiciais, conjunta ou separadamente, junto aos cartórios do poder judiciário deste Estado, podendo ainda, substabelecer esta a Outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso sempre no interesse do outorgante.

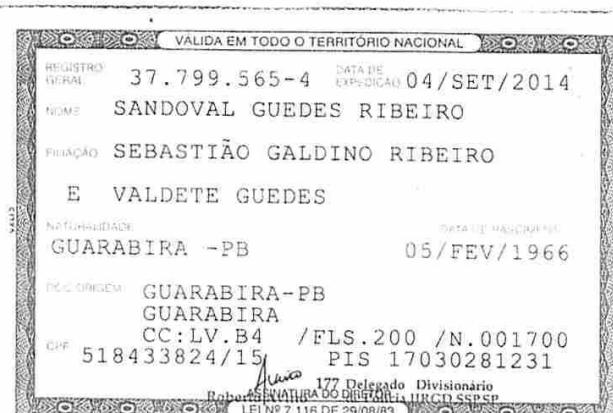
GRATUIDADE JUDICIÁRIA

Declara ainda o outorgante que é necessitado na forma da Lei, cuja situação econômica não lhe permite pagar custas e honorários sucumbenciais, sem prejuízo do seu sustento ou da sua família, e, portanto, solicita os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA.

JOÃO PESSOA/PB, 05 de OUTUBRO de 2019.

(OUTORGANTE) Sandoval Guedes Ribeiro





Assinado eletronicamente por: ALEXANDRA CESAR DUARTE - 08/01/2020 16:38:25
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20010816382490300000026393937>
Número do documento: 20010816382490300000026393937

Num. 27346034 - Pág. 2



Secretaria da
Segurança e da Defesa Social
Delegacia Geral Da Polícia Civil
1º Superintendência Regional De Polícia Civil
Central de Policia Civil de João Pessoa



CERTIDÃO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA
Nº 04435.01.2016.1.91.000

CERTIFICO, em razão de meu ofício e a requerimento verbal de pessoa interessada, o Registro de Ocorrência Policial Nº 04435.01.2016.1.91.000, cujo teor agora passo a transcrever na íntegra: Ao(s) 05 dias do mês de Outubro de 2016, nesta cidade de João Pessoa, Central de Policia Civil de João Pessoa, presente o(a) Delegado(a) de Polícia Civil Policial, **FRANCISCO DEUSDEDIT LEITÃO FILHO**, comigo, **RIVALDO MARCOS DE SOUZA MELO**, Agente De Investigacao, às 10:52 horas, compareceu **SANDOVAL GUEDES RIBEIRO**, nacionalidade BRASILEIRA, profissão MESTRE DE OBRAS, naturalidade Guarabira/Paraíba, data de nascimento 05 de Fevereiro de 1966, Idade 50, filiação **VALDETE GUEDES** e **SEBASTIÃO GALDINO RIBEIRO**, Documento - CPF: 518.433.824-15, residente R. BRAULIO MARTINS, 126[NÃO INFORMANDO], Centro, na cidade de Guarabira/PB, telefone (83) 98887-9399.

Dados dos Fatos:

(1) - Local: [NÃO INFORMADO], numero: [NÃO INFORMADO], complemento: [NÃO INFORMADO], Centro, Baía da Traição - PB; Tipo do Local: VIA/LOCAL DE ACESSO PÚBLICO (RUA, PRAÇA, ETC); Data/Hora: 07/09/16 14:00

E NOTIFICOU O SEGUINTE:

Que, no dia 07/09/2016, por volta das 14:00 horas quando conduzia a motocicleta de marca HONDA/CG 150 FAN ESI, ano 2009/2010, de cor vermelha, placa NQJ4460/PB, chassi 9C2KC1550AR020814, Registrada em nome de José Romualdo da Silva, por uma rua no Arco de entrada da cidade de Baía da Traição/PB, o notificante informa que desmaiou quando conduzia a motocicleta, perdendo o controle de direção caindo ao solo, e em decorrência desse fato sofreu Traumatismo Craniano, sendo conduzido ao Hospital de Emergência e Trauma, Senador Humberto Lucena , nesta capital.

Nada mais havendo a declarar, foi cientificado o declarante das implicações legais contidas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, depois de lido e achado conforme, expeço a presente Certidão. A referida é verdade. Dou fé.

RIVALDO MARCOS DE SOUZA MELO
Agente De Investigacao

João Pessoa (PB) 05 de Outubro de 2016
SANDOVAL GUEDES RIBEIRO
Noticiante

Procedimento: 04435.01.2016.1.91.000



	GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA DIREÇÃO TÉCNICA	
LAUDO MÉDICO		
INFORMAÇÕES PESSOALS		
NOME DO PACIENTE	SANDOVAL GUEDES RIBEIRO	
DATA DE NASCIMENTO	05/02/86	
NOME DA MÃE	VALDETE GUEDES	
DADOS EXTRAÍDOS		
BOLETIM DE ENTRADA N.º	945.761	
Nº PRONTUARIO	97.401	
DATA DO ATENDIMENTO	07/09/16	
HORA DO ATENDIMENTO	19:47	
MOTIVO DO ATENDIMENTO	ACIDENTE DE MOTOCICLETA	
DIAGNÓSTICO (S)	FERIMENTOS MÚLTIPLOS DA CABEÇA (FACE) + CONTUSÃO CEREBRAL TEMPORAL D (PEQUENA) + HEMORRAGIA SUBARACNÓIDE TRAUMÁTICA + LUXAÇÃO ESPOSTA DO 5º METACARPO E	
CID 10	S 01.7 + S 06.3 + S 06.6 + S 63.1	
AVALIAÇÃO INICIAL:		
Paciente deu entrada neste hospital vítima de acidente de motocicleta, apresentando TCE com relato de agitação mental + trauma de face com vários ferimentos, além de fratura exposta em mão E. Glasgow 12. Avaliado pela equipe médica da urgência/emergência.		
EXAMES SOLICITADOS/REALIZADOS:		
TC do crânio TC da face RX da coluna cervical - AP e P RX do tórax - AP RX da bacia - AP RX da mão E - AP e P USG do abdome total - FAST		
TRATAMENTO:		
Contusão cerebral temporal D (pequena) + hemorragia subaracnóide traumática à TC do crânio. Luxação exposta do 5º metacarpo E ao RX. Sem alteração à TC da face, USG e aos outros RX. Realizado internamento e tratamento cirúrgico pelo Dr. Rômulo Castro.		
ALTA HOSPITALAR:	13/09/16	
DATA DA EMISSÃO:	20/02/17	
 Dr. Ewerton Noronha Teixeira CRM: 2516/PB		
ATENÇÃO: Este documento destina-se à comprovação de atendimento hospitalar para: DML, INSS, EMPRESAS, ESCOLAS, MINISTÉRIO DO TRABALHO e CONTINUIDADE DE TRATAMENTO		



Seguro DPVAT
Acompanhe o Processo de Indenização

Consulta

Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados a uma seguradora autorizada do Seguro DPVAT. Após ser analisada, a documentação é disponibilizada para parecer final da Seguradora Líder-DPVAT, administradora do Seguro DPVAT. O prazo para emissão do parecer final é de 30 dias a contar da data de entrega da documentação completa.

SINISTRO 3170477573 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA SANDOVAL GUEDES RIBEIRO

COBERTURA Invalidez

SEGURADORA RESPONSÁVEL PELO SINISTRO Comprev Previdência S/A-Filial João Pessoa - PB

BENEFICIÁRIO SANDOVAL GUEDES RIBEIRO

CPF/CNPJ: 51843382415

Posição em 21-09-2017 09:37:07

Pagamento liberado pela Seguradora Líder DPVAT.

Valor: R\$ 4.387,50

O prazo para recebimento da indenização no banco depende do tempo necessário ao processamento bancário, que é de até 5 dias úteis contados a partir da data de liberação.

Data do Pagamento Valor da Indenização Juros e Correção Valor Total

22/09/2017	R\$ 4.387,50	R\$ 0,00	R\$ 4.387,50
------------	--------------	----------	--------------

ACESSIBILIDADE

 ([/Pages/Acessibilidade.aspx](#))  ([/Pages/Atalhos-de-Teclado.aspx](#))

A A A O

COMO PEDIR INDENIZAÇÃO

 Documentos Despesas Médicas ([/Pages/Documentacao-Despesas-Medicas.aspx](#))

Documentos Invalidez Permanente ([/Pages/Documentacao-Invalidez-Permanente.aspx](#))

Documento Morte ([/Pages/Documentacao-Morte.aspx](#))

Dicas Indispensáveis ([/Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx](#))

PAGUE SEGURO

Como Pagar ([/Pages/Pague-Seguro.aspx](#))

Consulta a Pagamentos Efetuados ([/Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetuados.aspx](#))

<https://www.seguradoralider.com.br/Seguro-DPVAT/Acompanhe-o-Processo>

1/2



Assinado eletronicamente por: ALEXANDRA CESAR DUARTE - 08/01/2020 16:38:25
<http://pje.tjpj.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20010816382490300000026393937>
Número do documento: 20010816382490300000026393937

Num. 27346034 - Pág. 5



**Poder Judiciário da Paraíba
4ª Vara Cível da Capital**

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

0800897-17.2020.8.15.2001

AUTOR: SANDOVAL GUEDES RIBEIRO

RÉU: BRADESCO SEGUROS S/A

V i s t o s , e t c .

Defiro os benefícios da gratuidade judiciária em favor da parte autora.

Designe-se, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, audiência de conciliação, citando o réu com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência, a teor do art. 334, CPC/15, intimando a parte promovente, através de seu advogado, para referido ato.

Fiquem as partes cientes de que o comparecimento na audiência é obrigatório (pessoalmente ou por intermédio de representante, por meio de procuração específica, com outorga de poderes para negociar e transigir). A ausência injustificada é considerada ato atentatório à dignidade da justiça, sendo sancionada com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. As partes devem estar acompanhadas de seus advogados

João Pessoa, 2 de março de 2020

Juiz(a) de Direito.





**Poder Judiciário da Paraíba
4ª Vara Cível da Capital
Av. João Machado, s/n, Centro
João Pessoa – PB.**

PROCESSO NÚMERO: 0800897-17.2020.8.15.2001

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: SANDOVAL GUEDES RIBEIRO

RÉU: BRADESCO SEGUROS S/A

Mandado Intimação Adv. Autor (audiência conciliação)

O MM. Juiz de Direito da vara supra, intima o(a) advogado(a) da parte autora para comparecer a audiência de conciliação designada no processo acima, **Tipo: Conciliação Sala: AUD INICIAL Data: 23/04/2020 Hora: 14:30**, na sala de audiências da 4ª vara cível desta comarca. Devendo as partes observar o prazo do § 4º do art. 357, do NCPC. Fica desde já a parte autora intimada da audiência aprazada na pessoa de seu advogado, **em caso de não comparecimento, será sancionado com multa, punível no § 3º e 8º do art. 334 do NCPC.**

Advogado: ALEXANDRA CESAR DUARTE OAB: PB14438 Endereço: desconhecido Advogado: JOSE EDUARDO DA SILVA OAB: PB12578 Endereço: AV JOÃO MACHADO, 399, SALA 01, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-520

João Pessoa, 13 de março de 2020

EDVANIA MORAES CAVALCANTE PROENCA

Técnico Judiciário



Assinado eletronicamente por: EDVANIA MORAES CAVALCANTE PROENCA - 13/03/2020 12:07:27
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20031312072351800000028026971>
Número do documento: 20031312072351800000028026971

Num. 29087307 - Pág. 1



Poder Judiciário da Paraíba
4ª Vara Cível da Capital
Comarca de JOÃO PESSOA

Tipo: Conciliação Sala: AUD INICIAL Data: 23/04/2020 Hora: 14:30

Processo nº 0800897-17.2020.8.15.2001

DESTINATÁRIO(A): BRADESCO SEGUROS S/A
PQ SOLON DE LUCENA, 641, - lado ímpar, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-131

REMETENTE:

UNIDADE JUDICIÁRIA: 4ª Vara Cível da Capital

AV JOÃO MACHADO, S/N, - até 999/1000, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-520

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

PROCESSO NÚMERO: 0800897-17.2020.8.15.2001

Tipo: Conciliação Sala: AUD INICIAL Data: 23/04/2020 Hora: 14:30

AUTOR: SANDOVAL GUEDES RIBEIRO

RÉU: Nome: BRADESCO SEGUROS S/A

Endereço: PQ SOLON DE LUCENA, 641, - lado ímpar, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-131

CARTA DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO DO RÉU (Audiência)

De ordem do(a) MM. Juiz(a) de Direito do 4ª Vara Cível da Capital, fica Vossa Senhoria devidamente, BRADESCO COMPANHIA DE SEGUROS S.A , ba pessoa do seu representante legal, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.055.146/0001-93, que poderá ser citada no Parque Sólón de Lucena, nº 641, Centro, CEP 58013-131, João Pessoa – PB CITADO(A) por todos os atos do processo acima mencionado (cópia da inicial anexa), e intimado para comparecer neste juízo, no endereço supra, à audiência de: **Tipo: Conciliação Sala: AUD INICIAL Data: 23/04/2020 Hora: 14:30**, ficando advertido(a), na sala de audiência da 4ª Vara cível da Capital, nos autos da ação supra, ficando informado desde já que o não comparecimento injustificado das partes, autora ou demandada, à audiência designada, é considerada ato atentatório à dignidade da Justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do



Assinado eletronicamente por: EDVANIA MORAES CAVALCANTE PROENCA - 13/03/2020 12:20:44
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20031312204229800000028028189>
Número do documento: 20031312204229800000028028189

Num. 29088186 - Pág. 1

Estado, conforme o § 8º do art. 334 mencionado. Ainda, as partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (§ 9º do art. 334, CPC). Saliente-se que o prazo para apresentação de contestação somente terá início se não for obtida a composição.

Desta forma, tenho Vossa Senhoria como intimado(a) da referida audiência, bem como cientificando-lhe de que é facultado oferecer a contestação no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da audiência de conciliação quando não houver autocomposição, ou ainda do seu eventual protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação, ocasião em que poderá apresentar tudo o que interesse a sua defesa, além de preliminares, incompetência relativa, incorreção do valor da causa e indevida concessão de justiça gratuita.

ADVERTÊNCIA: Caso o promovido(a), ora citado(a), não ofereça(m) contestação, no prazo acima estabelecido, implicará revelia, o que poderá resultar presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial.

Obs. A presente citação é acompanhada de senha para acesso ao processo digital, que contém a íntegra da petição inicial e dos documentos.

João Pessoa, 13 de março de 2020

EDVANIA MORAES CAVALCANTE PROENCA

Técnico Judiciário

PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ ACESSE O LINK: <https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO: 20010816382395600000026393935



Assinado eletronicamente por: EDVANIA MORAES CAVALCANTE PROENCA - 13/03/2020 12:20:44
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20031312204229800000028028189>
Número do documento: 20031312204229800000028028189

Num. 29088186 - Pág. 2



**Poder Judiciário da Paraíba
4ª Vara Cível da Capital
Av. João Machado, s/n, Centro, João Pessoa – PB CEP: 58013-520**

PROCESSO NÚMERO: 0800897-17.2020.8.15.2001

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: SANDOVAL GUEDES RIBEIRO

REU: BRADESCO SEGUROS S/A

C E R T I D Ã O

Certifico que, considerando não haver necessidade de imprimir urgência ao feito, o cumprimento deste(a) só será após 31/04/2020, tendo em vista a pandemia do Covid-19, nos termos da Recomendação nº 62 de 17 março de 20020 do Conselho Nacional de Justiça.

O referido é verdade; dou fé.

João Pessoa, 16 de abril de 2020

MARIANA RIAN ESPINOLA MANGUEIRA ZENAIDE NOBREGA



Assinado eletronicamente por: MARIANA RIAN ESPINOLA MANGUEIRA ZENAIDE NOBREGA - 16/04/2020 14:16:33
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20041614163292800000028775038>
Número do documento: 20041614163292800000028775038

Num. 29919290 - Pág. 1

Técnico Judiciário



Assinado eletronicamente por: MARIANA RIAN ESPINOLA MANGUEIRA ZENAIDE NOBREGA - 16/04/2020 14:16:33
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20041614163292800000028775038>
Número do documento: 20041614163292800000028775038

Num. 29919290 - Pág. 2



**Poder Judiciário da Paraíba
4ª Vara Cível da Capital**

PROCESSO NÚMERO: 0800897-17.2020.8.15.2001

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: SANDOVAL GUEDES RIBEIRO

REU: BRADESCO SEGUROS S/A

Vistos, etc.

Tendo em vista a pandemia do Covid-19, que impôs medidas de isolamento social, motivando a edição do Ato Normativo Conjunto nº 006/2020/TJPB/MPPB/DPE-PB/OAB-PB, e, a proibição de designação de atos presenciais pelo art.3º da Resolução 314/2020 do CNJ, (renovada pela Resolução 318/2020) bem como em consonância ao princípio da razoável duração do processo (Art. 5º, inciso LXXVIII da CF e art. 4º do CPC) pelo fato de não sabermos até quando perdurarão os efeitos desta pandemia, não se mostra viável, tampouco razoável, a realização da audiência prevista no art.334 do CPC/2015, sob pena de por em risco a saúde das partes, advogados, servidores e magistrados e ainda, obstar a celeridade processual.

Sendo assim, **cite-se**, desde logo, a parte promovida para, em 15 dias, oferecer contestação sob pena dos efeitos do art.344 do CPC e, querendo, proposta de acordo, prosseguindo-se o feito em seus ulteriores e ordinatórios termos.

Posteriormente, caso ocorra necessidade e interesse, poderá ser deferido o pedido de designação de audiência conciliatória.

João Pessoa, 29 de maio de 2020

SILVANA CARVALHO SOARES

Juiz(a) de Direito.



Assinado eletronicamente por: SILVANA CARVALHO SOARES - 01/06/2020 10:20:41
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20060110204184800000029869783>
Número do documento: 20060110204184800000029869783

Num. 31122813 - Pág. 1